



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 321

De 7 de Dezembro de 1.953

Concede pensão à viúva de ex-servidor municipal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de Novembro de 1.953, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, uma pensão mensal, vitalícia e pessoal de Cr\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) à senhora Izaltina Maria Moreira, viúva do ex-servidor municipal João Clemente Moreira.-

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado e a verificar-se no corrente exercício.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 7 (sete) de dezembro de 1.953 (mil, noventa e cinco e três).-

a) Engº ANTONIO TAVARES FERREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 99, do livro competente nº 2.-

156/53
Autorização do Poder Executivo
106/53
156/53

1ª cópia 70